

objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação - TI, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação/SEDUC e suas Unidades Descentralizadas, tais como: Cefapros, Assessorias Pedagógicas e Escolas Públicas Estaduais do Estado do Mato Grosso, em razão de ter seu objeto contemplado no Plano Anual de Prestação de Serviços de Tecnologia de Informação, conforme Ofício nº. 094/2009/JGRCM, datado no dia 16 de Novembro de 2009 e Decreto nº. 2169/2009 publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Outubro de 2009.

Fundamento Legal: art. 79, inciso II c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais. Cuiabá/MT, 08 de Janeiro de 2010.

SÁGUAS MORAES SOUSA Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 177/2008.

Locatária: SEDUC - MT. Locador: Ananias Alves de Oliveira OBJETO: Pelo presente termo, fica certa e ajustada à alteração das seguintes cláusulas: "Do Prazo de Locação", "Da Rescisão" do contrato nº. 177/2008. Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 18/12/2009 e seu término em 17/12/2010.

Cuiabá - MT, 16 de dezembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 140/2008.

Locatária: SEDUC - MT. Locador: Antonio Correia da Silva OBJETO: Pelo presente termo, fica certa e ajustada à alteração das seguintes cláusulas: "Do Prazo de Locação", "Da Responsabilidade das partes", "Do Reajuste" e "Da Rescisão" do contrato nº. 260/2008. Valor Contratado: O valor mensal será de R\$ 561,15 (quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos), sem a correção baseada no IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, perfazendo um valor global de R\$ 6.733,80 (seis mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1 Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com início em 18/12/2009 e seu término em 17/12/2010.

Cuiabá - MT, 16 de Dezembro de 2009.

Ságuas Moraes Sousa Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 015/2009

Origem: Adesão a ata de registro de preços 002/2009 - Pregão nº. 128/2008 - SAD. Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT. Contratada: Bizarbello & Costa Ltda. - M.E. Objeto: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraria, funilaria, pintura entre outros, com fornecimento de peças para a frota da contratante, alocada no Pólo de Juína-MT. Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 12.014,91 (doze mil e quatorze reais e noventa e um centavos) pelos serviços prestados, e R\$ 18.009,00 (dezoito mil reais) pelo fornecimento de peças, perfazendo um valor global de R\$ 30.014,91 (trinta mil, quatorze reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903900 / 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33903000 Fonte de Recurso: 120 Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 01/05/2009 e término em 30/04/2010.

Cuiabá/MT, 01 de Maio de 2009.

Republica-se por ter saído incorreto

SÁGUAS MORAES SOUSA Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Origem: Contrato nº. 171/2008. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC. Contratada: CONSTRUTORA MARTINS SANTIAGO LTDA. Objeto: Aditar a Cláusula Sétima - Da Vigência. Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 12/12/2009 e seu término em 11/12/2010. Fundamento Legal: art. 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 11 de Dezembro de 2009.

SÁGUAS MORAES SOUSA Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 07/2010/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre o procedimento de prestação de contas de diárias concedidas no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe o Art. 6º, § 2º, do Decreto nº. 2.101, publicado no Diário Oficial do Estado de 24.08.2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Insituir o Termo de Visita, conforme Anexo Único, como documento de juntada obrigatória à prestação de contas de diárias concedidas no âmbito desta Secretaria de Estado, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em Decreto Estadual.

Art. 2º. A ausência, para fins de prestação de contas de diárias, do documento de que trata o artigo anterior implicará na reprovação da prestação de contas e consequente desconto na folha de pagamento dos respectivos valores.

Art. 3º. O Termo de Visita deverá ser datado, carimbado e assinado pelo (a) Assessor (a) Pedagógico (a) e, na falta deste (a), por Diretor (a) de CEFAPRO, Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, Presidente de Conselho Deliberativo de Comunidade Escolar, ou Autoridade Municipal, sempre do Município visitado.

§ 1º. Sempre que a viagem se destinar as atividades funcionais em mais de um Município, deverá ser emitido Termos de Visita para cada um deles.

§ 2º. Fica dispensada a juntada do Termo de Visita sempre que a viagem se der para outra Unidade da Federação, para fora do Território Nacional, e naquelas destinadas a participação em cursos, congressos, seminários, treinamento e outros eventos similares.

Art. 4º. Ficam desobrigados da juntada do documento de que trata a presente Portaria o (a) Secretário (a) de Estado de Educação e os (as) Secretários (as) Adjuntos (as).

Art. 5º. Não será devida a concessão de diárias aos servidores que participarem de encontros regionais de formação, capacitação e similares, quando ofertados transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá, 11 de janeiro de 2010.

SÁGUAS MORAES SOUSA Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

Formulário Termos de Visita com campos para Ordem de Serviço nº., Nome do (a) Servidor (a), Unidade Administrativa, Cargo, Município Visitado, Chegada ao Município, Saída do Município, Local, Data, e Carimbo e Assinatura do Declarante.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 155/2009 PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, por intermédio do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, CNPJ nº 03.318.004/0001-07, e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 03.819.150/0001-10.

OBJETO: Execução do Projeto: "QUALIFICA VI" que contemplará o atendimento a 16 (dezesseis) municípios do Estado, com os cursos de Eletricista Predial, Corte e Costura, Informática Básica - Microsoft, Eletricista Industrial, Atendimento ao Público, Técnicas de Venda, Montagem, Manutenção e Configuração de Micro-Computadores, Pintor de Obras, Pedreiro de Alvenaria, Carpinteiro de Obras, Gestão de Processos, Instalador Hidráulico, Almoxarife e Confeccionador de Artefatos de Couro, com o objetivo de contribuir para a formação de mão-de-obra qualificada para o preenchimento de novos postos de trabalho, e contribuir para a inserção de trabalhadores em ambientes/empresas que possuam avanços tecnológicos, conforme definição do Plano de Trabalho, o qual independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

ASSINATURA: 21/12/2009. DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31/07/2010, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução deste Convênio importam em R\$ 413.687,07 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos) a serem distribuídos da seguinte forma, em conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho: R\$ 364.971,80 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais, oitenta centavos) que serão transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE; e R\$ 48.715,27 (quarenta e oito mil, setecentos e quinze reais, vinte e sete centavos) a serem oferecidos pelo CONVENIENTE a título de Contrapartida Não-Financeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A conta dos recursos específicos estão consignados no seguinte orçamento: Órgão/Unidade: FUPIS - 22606; Programa: 102; Projeto/Atividade: 1214; Elemento de Despesas: 3.3.50.39.00; Notas de Empenhos: 22606.0001.09.00086-2 / 22606.0001.09.00092-7; Fontes: 103 / 100.

ASSINAM: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - em substituição legal; Paulo César de Souza - Ordenador de Despesas do FUPIS; Maria da Glória Borges da Silva - Presidente do Conselho Estadual do Trabalho/MT; Mauro Mendes Ferreira - Presidente do Conselho Regional do SENAI/MT; e Lélia Rocha Abádio Brun - Diretora Regional do SENAI/MT - em exercício.